



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. nº: 111/2023
Dispensa nº: 51/2023

I - DO OBJETO

LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA PALCOS EM COBERTURA, CAMARIM, SISTEMA PIRAMIDAL E BANHEIROS QUÍMICOS PARA O PRIMEIRO FESTIVAL DA CANÇÃO LIVRE DE BELMONTE NA PRAÇA MUNICIPAL NOS DIAS 05 E 06 DE JANEIRO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AOS 32 ANOS DE EMANCIPAÇÃO.

Os itens deverão ser fornecidos conforme abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1	UNIDADE	PALCO SEM COBERTURA BACK STAGE LATERAL 11X8 M, ALTURA 1,00M DO CHÃO AO TABLADO, COM PERFIL ENRIJECIDO TABLADO OSB 25MM, ESCADA LATERAL	R\$6.000,00	R\$ 6.000,00
2	1	UNIDADE	CAMARIM DE 4X4 METROS COM CARPETE GRAFITE, TETO, PORTA E AR CONDICIONADO	R\$3.000,00	R\$ 3.000,00
3	1	UNIDADE	LOCAÇÃO DE SISTEMA PIRAMIDAL DE 10X10,5 MTS, CHAPEU DE BRUXA EM ESTRUTURA METALICA E COBERTURA DE LONA NA COR BRANCA, COM 03 LATERAIS FECHADAS	R\$3.500,00	R\$ 3.500,00
4	6	UNIDADE	BANHEIROS QUIMICOS MOVEIS	R\$350,00	R\$350,00
(Valores expressos em Reais R\$)					R\$ 14.600,00

As demais especificações do objeto, principalmente quanto à forma de execução do objeto, estão no Anexo I – Termo de Referência.

II - DA CARACTERIZAÇÃO DA DISPENSA E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a importância de comemorar os 32 anos de emancipação político administrativo com a realização do 1º festival da canção de Belmonte – FESTIBEL que será realizado junto a praça municipal

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

onde a mesma não tem estrutura para atender às necessidades do público em geral, bem como para acomodação dos candidatos e artista que se apresentarão, tais como estruturas piramidal, com palcos camarim e banheiros.

Dessa forma, espera-se que um grande público participe do evento, o qual contará com os calouros do município e da região, com previsão de dois dias de festividade fazendo-se necessária uma estrutura básica móvel, que será instalada para a realização do evento e posteriormente desmontada e retirada. A previsão de início do evento é das 19h00min do dia 05 de janeiro de 2024 e dia 06 de janeiro de 2024.

O Município tem licitada a revitalização e reforma da praça para suprir a ausência de banheiros na praça e a construção de um pequeno palco que propiciará a realização de novos eventos dessa natureza, entretanto, a ordem de execução dos serviços já foi emitida e nos próximos dias a empresa vencedora da licitação dará início a obra, porém, no momento, se faz necessária a contratação de estrutura móvel e banheiros, a exemplo da que ora se contrata por dispensa de licitação nos moldes do art. 75, II da Lei 14.133/2021 e art. 71, do Decreto Municipal 199/2021. Portanto, para a realização do FESTIBEL a única opção viável é a locação das estruturas camarim e banheiros químicos para atender as necessidades básicas dos visitantes, garantindo o seu conforto e bem estar.

Pretende-se locar 6 (seis) banheiros químicos, quantitativo considerado suficiente e necessário para o público que se espera receber durante o evento. Do total de banheiros, estimou-se que sejam 3 (três) femininos, 3 (três) masculinos.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta da empresa supra identificado, através de dispensa de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Estando o mesmo regulamentado no decreto municipal nº 199/2023, de 01 de dezembro de 2023. ONDE O prevê: **Art. 71.** A contratação direta de pequeno valor será

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

formalizada por meio de Documento de Formalização da Demanda (DFD) a ser protocolado no Departamento de Licitações e Contratos.

§ 4º Nos casos de contratações para entrega imediata, contratações em valores de até 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e demais casos previstos no inciso III, do art. 70, da Lei n. 14.133/2021, deverá ser exigida do contratado a documentação mínima:

O Município de Belmonte realizou a pesquisa entre as empresas da região prestadora destes serviços, optando dentre a pesquisa de preços a mais vantajosa no valor global a empresa. Pesquisa realizada pela Secretaria de Esportes Cultura e Turismo, onde a mesma apresentou a documentação necessária. Dessa forma, conforme o artigo supracitado, em concordância com o que dispõe o artigo 25 do Decreto Municipal 199/2023:

Art. 25. Na hipótese de nenhum fornecedor atender às exigências para habilitação, conforme os artigos 23 e 24 deste Decreto, ou de não haver fornecedores interessados, o órgão ou entidade Poderá:

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação.

IV - DADOS DO FORNECEDOR E RAZÃO DE SUA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O fornecedor escolhido foi a empresa **P.I MALLMANN E CIA LTDA. CNPJ: 03.427.621/0001-44**, com sede na Rua Salgado Filho, Bairro São Luiz, Município de São Miguel do Oeste, SC.

Conforme Formalização da Pesquisa de Preço, a empresa forneceu a menor cotação na fase de coleta de preços, sendo R\$ 14.600,00 (quatorze mil seiscientos reais) para todos os itens.

VI - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa *(ou Positiva com Efeitos de Negativa)* Conjunta de Débitos relativos à

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (*ou Positiva com Efeitos de Negativa*) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (*ou Positiva com Efeitos de Negativa*) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.
- f) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (*ou Positiva com Efeitos de Negativa*) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente.
- g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS):

VII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas decorrentes desta dispensa de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
16	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.052 (151)	FESTIVIDADES OFICIAIS DO MUNICÍPIO
33390399900000000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante dispensa de licitação no caso em exame.

Fazem parte do presente Edital: Anexo I – Termo de Referência;

Michel Dioni Escher Tonsak

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 Objeto

LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA PALCOS EM COBERTURA, CAMARMI, SISTEMA PIRAMIDAL E BANHEIROS QUÍMICOS PARA O PRIMEIRO FESTIVAL DA CANÇÃO LIVRE DE BELMONTENA PRAÇA MUNICIPAL NOS DIAS 05 E 06 DE JANEIRO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AOS 32 ANOS DE EMANCIPAÇÃO, DE ACORDO COM AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 199/2023. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme justificativa constante do termo de formalização de demanda

2 Fundamentação/Justificativa do Objeto

- 3 A presente contratação é justificável pelo importante momento que vive o Município de Belmonte, pois com previsão das obras de revitalização da praça municipal com contrato em andamento. Considerando a importância de comemorar os 32 anos de emancipação político administrativo com a realização do 1º festival da canção de Belmonte – FESTIBEL que será realizado junto a praça municipal onde as mesma não tem estrutura para atender as ao publico, estruturas piramidal, com palcos camarim e banheiros, proporcionado aos munícipes e ao visitantes que prestigiam o evento a estrutura necessária para o festival acontecer.
- 4 Dessa forma, espera-se que um grande público participe do evento, o qual contará com os calouros do municio e da região, com precisão de dois dias de festividade e necessária uma estrutura básica, pois o município não há tem, tendo à previsão de início as 19h00min do dia 05 de janeiro de 2024 e dia 06 de janeiro de 2024, Com isso, uma das providências a serem tomadas é a disponibilização de estruturas e banheiros para o público presente.
- 5 Apesar haver precisão da reforma da praça onde a mesma não possui banheiros, e um pequeno palco não atende ao festival tendo em vista que o publico previsto para os dois dias de eventos é



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

significativo, Com isso, a única opção viável é a locação das estruturas camarim e banheiros químicos para atender as necessidades básicas dos visitantes, garantindo o seu conforto e bem estar.

- 6 Pretende-se locar 6 (seis) banheiros químicos, quantitativo considerado suficiente e necessário para o público que se espera receber durante o evento. Do total de banheiros, estimou-se que sejam 3 (três) femininos, 3 (três) masculinos.

I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta da empresa supra identificado, através de dispensa de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Estando o mesmo regulamentado no decreto municipal nº 199/2023, de 01 de dezembro de 2023. ONDE O prevê: **Art. 71.** A contratação direta de pequeno valor será formalizada por meio de Documento de Formalização da Demanda (DFD) a ser protocolado no Departamento de Licitações e Contratos.

§ 4º Nos casos de contratações para entrega imediata, contratações em valores de até 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e demais casos previstos no inciso III, do art. 70, da Lei n. 14.133/2021, deverá ser exigida do contratado a documentação mínima:

O Município de Belmonte realizou o pesquisa entre as empresas da região prestadora deste serviços, apresentando dentre as pesquisa de preços a mais vantajosa no valor global a empresa. Pesquisa realizada pela Secretaria de Esportes Cultura e Turismo, onde a mesma apresentou a documentação necessaria. Dessa forma, conforme o artigo supracitado, em concordância com o que dispõe o artigo 25 do Decreto Municipal 199/2023:

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

Art. 25. Na hipótese de nenhum fornecedor atender às exigências para habilitação, conforme os artigos 23 e 24 deste Decreto, ou de não haver fornecedores interessados, o órgão ou entidade Poderá:

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação.

3 Especificação do Objeto

3.1 As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1	UNIDADE	PALCO SEM COBERTURA BACK STAGE LATERAL 11X8 M, ALTURA 1,00M DO CHÃO AO TABLADO, COM PERFIL ENRIJECIDO TABLADO OSB 25MM, ESCADA LATERAL	R\$6.000,00	R\$ 6.000,00
2	1	UNIDADE	CAMARIM DE 4X4 METROS COM CARPETE GRAFITE, TETO, PORTA E AR CONDICIONADO	R\$3.000,00	R\$ 3.000,00
3	1	UNIDADE	LOCAÇÃO DE SISTEMA PIRAMIDAL DE 10X10,5 MTS, CHAPEU DE BRUXA EM ESTRUTURA METALICA E COBERTURA DE LONA NA COR BRANCA, COM 03 LATERAIS FECHADAS	R\$3.500,00	R\$ 3.500,00
4	6	UNIDADE	BANHEIROS QUÍMICOS MOVEIS	R\$350,00	R\$350,00
(Valores expressos em Reais R\$)					R\$ 14.600,00

3.1 Maiores especificações do objeto:

- I. Os banheiros químicos deverão estar instalados no local até às 18h00min do dia 02 de dezembro de 2023 ou 05 de janeiro de 2024, em data a ser definida e poderão ser retirados na manhã do dia seguinte ao termino do dois dias de evento..
- II. Os banheiros deverão ser instalados na praça municipal, em local que facilite o acesso do público presente, sendo definido conjuntamente entre ao responsável do evento e a empresa contratada.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

- III. Deverão ser instalados ao total 6 banheiros, sendo 3 femininos, 3 masculinos
- IV. No valor estão inclusos os serviços de transporte, instalação e desinstalação dos banheiros nos locais desejados.
- V. O palco sem cobertura, camarim e locação de sistema piramidal deverão estar instalados até as 16 horas do dia 05 de janeiro de 2024, atendendo toda a normas de seguranças e qualidade de instalação e proteção para os participantes e publico em geral.

4 Prazo, local e condições de entrega ou execução do Objeto

4.1 LOCAL DE ENTREGA

4.1.1 Os banheiros químicos deverão ser instalados na Praça Municipal, na Avenida Assis Brasil, sem número, Centro, Belmonte/SC, CEP 89.925-000, em localidade exata a ser definida entre responsável do município e a empresa contratada, em local que facilite o acesso ao público presente.

4.2 PRAZO DE ENTREGA

4.3 Os banheiros deverão estar prontos para utilização às 18 horas do dia 05 de janeiro de 2024 e poderão ser retirados na manhã seguinte após a realização do evento.

4.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.4.1 O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

4.4.1.1 **Recebimento provisório:** de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

4.4.1.2 **Recebimento definitivo:** após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do editale da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo aposto na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5 SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

5 Qualificação Técnica e/ou documentação específica.

5.1 Não existe a necessidade de apresentação de documentação específica ou de apresentação de qualificação técnica.

6 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, por intermédio do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do aceite do material na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) ou por boleto bancário emitido pelo credor.

6.2 O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.

6.3 O contratado que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação; e,

6.4 A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

6.5 Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.

6.6 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, preenchida em conformidade.

6.7 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.8 A devolução da nota fiscal não aprovada pela municipalidade, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda a entrega.

6.9 Além da nota fiscal e do Relatório mensal das atividades desenvolvidas, o pagamento fica condicionado a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) - Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) - Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);
- d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) - Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.

6.10 O Município procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, desde que respeitado o prévio empenho.

7 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

7.1.2 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

edital;

7.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

7.1.8 Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

7.1.9 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

8 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 O cadastramento das propriedades terá o auxílio das Secretarias Municipais, especialmente a



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

Secretaria de Saúde, com os agentes de Saúde que possuem cadastro de todos os moradores da área rural e a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que ficará responsável por encaminhar solicitação de atualizações.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O edital, o termo de contrato e a ata deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

10 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é o Secretário Municipal de Esportes Cultura e Turismo, *cujo telefone e endereço de e-mail são: 49 3625-066 e esportes@belmonte.sc.gov.br*. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3